Responsável



Proc: 119/2022 DATA: 28/04/2022 Hrs 08:47

Int: VALDEMAR GAMBA

Obs: PROJETO DE LEI 2.175/2022 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL № 2.690/2021. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2,175/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Aprovado em ________discussão e votação na Sessão EXTRAORDINÁRIA,

Mesa Direto

<u>SÚMULA:</u> "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.690/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Acrescenta o § 5.º no Artigo 1º, e o parágrafo 3.º no Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 2.690/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. (...)

§ 5.º- O abono será pago para os servidores da educação que prestaram serviços na rede pública municipal durante o exercício de 2021, calculado de forma proporcional aos dias trabalhados durante o ano de 2021, inclusive os que aposentaram durante o exercício.

Art. 2.°. (...)

§ 3.º- O abono será calculado aplicando a seguinte fórmula:

Abono = (dias trabalhados em 2021 + 365) x remuneração mensal x 2,85

- Art. 2.º- Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.690/2021 permanecerão em vigor, ficando autorizada a reedição da lei com as alterações aqui aprovadas.
- Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de abril de 2022.

VALDEMAR

GAMBA:3452161510 VALDEMAR GAMBA:34521615104
Dador: 2022.04.27 14:16:54-04:00

4

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal Lido em Responsável



Proc: 119/2022 DATA: 28/04/2022 Hrs 08:47

Int: VALDEMAR GAMBA

Obs: PROJETO DE LEI 2 175/2022 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Aprovado em discussão e votação na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Mesa Diretora

Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.175/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos da Lei 2.690/2021 que trata do rateio do FUNDEB do exercício de 2021, de forma a incluir no rateio todos os profissionais abrangidos pela lei que tenham prestado serviços na rede pública municipal de educação durante o exercício de 2021.

O abono será calculado de forma proporcional aos valores recebidos mensalmente pelos servidores e proporcional aos dias de efetivo exercício durante o ano de 2021, conforme a fórmula expressa na presente Lei.

Cumpre esclarecer que o índice 2,85 (valor equivalente) foi estabelecido levando em conta o saldo do FUNDEB a ser rateado em comparação com a folha de pagamento mensal. A aplicação deste índice permite o cumprimento do rateio dos 70% (setenta por cento) do Fundeb.

Cumpre dizer que alguns profissionais que foram excluídos do rateio estão questionando sua participação judicialmente, inclusive com liminares deferidas para a retenção dos valores que estão programados para o rateio neste mês de Abril/2022.

A inclusão destes profissionais resolverá, em tese, estas demandas judiciais, bem como evitará a necessidade de retenção de valores, o que foi objeto de deliberação entre o Município de Alta Floresta, com a participação da Secretaria de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sintep.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, bem como que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, obtendo deliberação favorável em sua integra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de abril de 2022.

VALDEMAR

Assinado de forma digital por VALDEMAR GAMBA:34521615104

GAMBA:34521615104 Dados: 2022.04.27 14:17:25-04'00'

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal